

**POLÍTICA DE COMBATE E PREVENÇÃO A
CORRUPÇÃO**

INTRODUÇÃO

1.1. A SÃO PAULO CONSIG LTDA é uma empresa que tem como missão fornecer soluções tecnológicas de ponta para o gerenciamento da margem consignável e tratamento da informação. Por processar informações financeiras junto a Instituições Financeiras, está sujeita à legislação que estabelece orientações e procedimentos com o objetivo de prevenir e combater a lavagem de dinheiro e a corrupção.

1.2. A SÃO PAULO CONSIG LTDA repudia atos de corrupção, lavagem de dinheiro ou quaisquer outros atos ilícitos.

2. PRINCÍPIOS

2.1. A SÃO PAULO CONSIG LTDA previne-se contra as práticas de lavagem de dinheiro, de financiamento ao terrorismo e de corrupção na realização de seus negócios, em consonância com a legislação nacional, através de cláusulas constantes nos nossos acordos contratuais.

2.2. Em transações consideradas indício de lavagem de dinheiro, ou de corrupção, a SÃO PAULO CONSIG LTDA deve, imediatamente, acionar seu Departamento Jurídico para as providências necessárias.

2.3. No desenvolvimento de produtos e serviços, a SÃO PAULO CONSIG LTDA adota procedimentos que objetivam inibir práticas ilícitas ligadas à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à corrupção.

2.4. A SÃO PAULO CONSIG LTDA adota procedimentos para mitigar ou minimizar os riscos de lavagem de dinheiro e corrupção, de acordo com a atividade e os agentes envolvidos.

2.5. Medidas de caráter restritivo são adotadas quanto à realização de negócios e à manutenção de relacionamento com participantes, patrocinadores, fornecedores e parceiros quando as circunstâncias revelam evidências de envolvimento em atos ligados à lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou corrupção, observada à legislação vigente.

2.6. A SÃO PAULO CONSIG LTDA tem o dever de acatar o caráter confidencial das informações cadastrais de seus clientes, mantendo-os atualizados em base única e observada a regulamentação quanto às informações e documentos necessários à identificação de participantes e patrocinadores, inclusive daqueles considerados como pessoas expostas politicamente.

2.7. As operações ou propostas de operações que caracterizam indício de lavagem de dinheiro, de financiamento do terrorismo e corrupção deverão ser comunicadas imediatamente às autoridades competentes.

2.8. A SÃO PAULO CONSIG LTDA deve manter registro de informações sobre participantes quando houver detecção, análise e comunicação de operações com indícios de lavagem de dinheiro e corrupção. Estes registros devem ser sigilosos.

2.9. A SÃO PAULO CONSIG LTDA usa critérios para a contratação e conduta dos seus funcionários, como forma de prevenir e combater lavagem de dinheiro ou corrupção.

2.10. Não é permitido à SÃO PAULO CONSIG LTDA prestar apoio ou contribuição a qualquer partido político ou candidato a cargo político.

3. RESPONSABILIDADES

3.1. Caberá à Diretoria Executiva da SÃO PAULO CONSIG LTDA a gestão do processo de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e à corrupção.

4. ABRANGÊNCIA

4.1 Esta Política aplica-se a administradores, funcionários, estagiários e prestadores de serviços.

5. REFERÊNCIAS

- ✓ [Lei Federal nº 12.846/2013;](#)
- ✓ [Decreto nº 8.420/2015;](#)
- ✓ [Portaria CGU nº 909/2015;](#)
- ✓ [Decreto Lei nº 2.848/40 \(Código Penal\);](#)
- ✓ [Programa de Integridade – Diretrizes para Empresas Privadas da Corregedoria Geral da União \(CGU\);](#)

6. DIRETRIZES E CONTROLES PARA PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO NO RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO

6.1 Acerca dos atos lesivos a administração pública, dos processos licitatórios com a administração pública: os processos licitatórios e demais contratos com a administração pública, nacional ou estrangeira, ou de interação com a mesma, deverão ocorrer de maneira transparente e atender às legislações pertinentes.

6.2 Sobre a oferta de hospitalidades, brindes e presentes a agentes públicos

É permitido dar ou receber brindes promocionais corporativos para promoção da marca representada por quem está ofertando, sem a conotação de exercício de influência no julgamento ou nas decisões de quem os recebeu e que possam ser revelados publicamente sem causar constrangimento e embaraço à SPCONSIG ou para quem recebeu. Qualquer presente ou brinde não pode afetar a imparcialidade das relações entre as partes, e devem estar vinculados a ações de marketing institucional, em conformidade com o Código de Ética e demais práticas de Governança Corporativa e legislação aplicável. Qualquer presente ou brinde que, por sua habitualidade, características ou circunstâncias, possam ser interpretados por um observador objetivo como sendo feito com a intenção de afetar o critério imparcial do recebedor, deverá ser recusado e levado ao conhecimento do Departamento de Auditoria Interna.

6.3 Sobre os patrocínios e doações a instituições e pessoas ligadas a agentes públicos

É permitido dar patrocínio, contribuições e doações. Os patrocínios, contribuições e doações devem ser realizadas em conformidade com o Código de Ética da SPCONSIG, práticas de Governança Corporativa e legislação aplicável no país onde ocorre tais eventos. Os patrocínios, contribuições e doações realizadas em nome da SPCONSIG devem ser aprovados formalmente pelo grupo de investimento social, e/ou comissão de marketing e/ou diretoria. Os patrocínios, contribuições e doações não devem influenciar processos de tomada de decisão, dar margem para essa interpretação ou serem praticados em troca ou a título de antecipação de qualquer favor.

Não se deve aceitar ou receber patrocínios, contribuições e doações em seu nome ou em nome da SPCONSIG, sem o prévio conhecimento e aprovação dos Diretores das Unidades de Negócios ou Direção Geral.

6.4 Contratação de ex-agentes públicos

Na contratação de terceiros, sejam fornecedores de bens ou serviços, deverão ser adotadas diligências adequadas à complexidade de cada caso, para identificar a prática de qualquer ato ou omissão que possam causar danos à administração pública, nacional ou estrangeira.

6.5 Procedimentos contra indícios de prática de corrupção (*redflags*)

Para fins dessa Política e para garantir o cumprimento da Lei Anticorrupção, algumas situações concretas podem configurar indícios da ocorrência de corrupção, devendo os Colaboradores (Próprios e Terceiros) dispensar especial atenção para as seguintes situações:

- A contraparte tenha má reputação por ter se envolvido, ainda que indireto, em assuntos relacionados à corrupção, atos antiéticos ou potencialmente ilegais;
- A contraparte solicitou comissão que é excessiva, paga em dinheiro ou de outra forma irregular;
- A contraparte é controlada por um Agente Público ou tem relacionamento próximo com a Administração Pública;
- A contraparte é recomendada por um Agente Público;
- A contraparte fornece ou requisita fatura ou outros documentos duvidosos;
- A contraparte se recusa ou tenta dificultar a inclusão das cláusulas anticorrupção no contrato por escrito;
- A contraparte não possui escritório ou funcionários compatível com sua atividade;

As situações previstas acima não compõem um rol taxativo e os indícios podem variar em função da natureza da operação, da solicitação de pagamento e/ou despesa, assim como da localização geográfica.

Tais situações não são, necessariamente, provas de corrupção, nem desqualificam automaticamente, Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviços ou Agentes Intermediários.

Todavia, devem ser verificadas até que se tenha certeza de que não configuram infração a Lei Anticorrupção e a esta Política.

Todo Colaborador que se deparar com umas das situações acima elencadas deve comunicá-la imediatamente ao Canal Confidencial transparência@spconsig.com.br.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Este documento entra em vigor a partir de sua aprovação pela Direção Executiva.

7.2. Este documento deve ser divulgado a todos os funcionários da Empresa.

7.3. A SÃO PAULO CONSIG LTDA compromete-se com a concorrência livre em todos os seus negócios.

7.4. Não é permitido utilizar ou adquirir informações comerciais de outras empresas obtidas de forma ilícita.

8. PENALIDADES

8.1 O descumprimento destas diretrizes sujeita qualquer funcionário ou terceiro agindo em nome da SÃO PAULO CONSIG LTDA a ações disciplinares, incluindo a rescisão contratual de trabalho.

9. ORIENTAÇÕES E DÚVIDAS

9.1 Em casos de dúvidas e/ou orientações referentes a este documento, entre em contato conosco através do Canal Confidencial transparência@spconsig.com.br